



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

---

**PROJETO DE LEI N° 001/2026**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NA  
VS/10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**Unidade Básica de Saúde Faisal Salmen**” a Unidade Básica de Saúde (UBS) situada na **VS/10**, no Município de Parauapebas/PA.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio do órgão competente, providenciará a atualização de cadastros, registros, sinalização externa e demais atos administrativos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 10 de fevereiro de 2025.

---

Aurelio Ramos de Oliveira Neto  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atribuir denominação oficial à Unidade Básica de Saúde localizada na VS/10, que passará a se chamar “Unidade Básica de Saúde Faisal Salmen”, em homenagem ao ex-Prefeito de Parauapebas, **Faisal Faris Mahmoud Salmen Hussain**, figura pública cuja trajetória está associada ao processo de consolidação institucional do Município e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse coletivo.

A denominação de bens públicos com nomes de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade representa ato legítimo de reconhecimento público, com nítida função simbólica e educativa: preserva a memória local, valoriza a história administrativa do Município e reafirma o compromisso com a identidade comunitária.

No caso, a escolha do nome busca perpetuar a lembrança de contribuição pública vinculada à vida municipal, conferindo à unidade de saúde identificação formal e facilitando, inclusive, a organização administrativa, a localização e a referência nos serviços.

Do ponto de vista normativo, trata-se de matéria de interesse local, usualmente tratada por lei municipal, sem criação de estrutura, cargos ou despesas permanentes novas, limitando-se a estabelecer denominação oficial e as providências de praxe (cadastros e sinalização), com execução suportada por dotações próprias.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação

Parauapebas/Pa, 10 de fevereiro de 2026

---

**ALEX P. OHANA – PDT**  
**VEREADOR**